



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
Estado de Mato Grosso do Sul

LEI Nº 1.203, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

“Altera o Anexo I da Lei Municipal nº 1.197, de 09 de novembro de 2018, e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Ficam alteradas as seguintes subvenções descritas no Anexo I da Lei nº 1.197, de 09 de novembro de 2018:

Beneficiário	
Entidade: ASSOCIAÇÃO MULHER RARA-CASA DE MENTORIA CNPJ: 22.934.043/0001-87	Valor: R\$ 36.000,00
Dotação: Unidade: 40.102 – Fundo Municipal de Assistência Social Funcional: 08.244.0007.2.146 – Apoio a Entidade que Desenvolvem Projetos Sociais Fonte: 100.000 – Recursos Ordinários Elemento de Despesa : 33.50.43 –Subvenções Sociais.....R\$ 36.000,00	

Beneficiário	
Entidade: CENTRO SÓCIO EDUCATIVO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS CNPJ: 07.965.237/0001-56	Valor: R\$ 687.400,00
Dotação: Unidade: 40.102 – Fundo Municipal de Assistência Social Funcional: 08.244.0007.2.146 – Apoio a Entidade que Desenvolvem Projetos Sociais Fonte: 100.000 – Recursos Ordinários Elemento de Despesa : 33.50.43 –Subvenções Sociais.....R\$ 54.000,00 Fonte: 182.504 – Transferência do Estado FEAS (Fundo Est de Assistência Social) Elemento de Despesa: 33.50.43- Subvenções Sociais.....R\$ 26.400,00 Unidade: 40.102 – Fundo Municipal de Assistência Social Funcional: 08.244.0007-2.149 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV Fonte: 129.000 – Recursos Ordinários Elemento de Despesa: 33.50.43 – Subvenções SociaisR\$ 72.000,00 Unidade: 40.104 – Fundo Municipal de Investimentos Sociais Funcional: 08.243.0007-2.077 - Apoio a Entidade que Desenvolvem Projetos Sociais Fonte: 181.503 – FIS (LEI 2105/2000) Elemento de Despesa: 33.50.43 – Subvenções SociaisR\$ 535.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
Estado de Mato Grosso do Sul

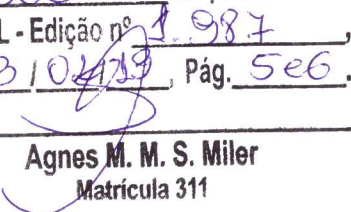
Beneficiário	
Entidade: LAR DOS IDOSOS PAULO DE TARSO CNPJ: 01.561.547/0001-29	Valor: R\$ 146.000,00
Dotação: Unidade: 40.102 – Fundo Municipal de Assistência Social Funcional: 08.241.0007-2.143 - Serviço de Acolhimento Institucional - Idoso Fonte: 182.504 - Transferência do Estado FEAS (Fundo Est de Assist Social) Elemento de Despesa: 33.50.43 – Subvenções SociaisR\$ 36.000,00 Unidade: 40.104 – Fundo Municipal de Investimentos Sociais Funcional: 08.243.0007-2.077 - Apoio a Entidade que Desenvolvem Projetos Sociais Fonte: 181.503 – FIS (LEI 2105/2000) Elemento de Despesa: 33.50.43 – Subvenções SociaisR\$ 109.000,00	

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 12 de fevereiro de 2019.


JOÃO CARLOS KRUG,
Prefeito Municipal.

Certifico que a presente
lei foi publicado no
DOSUL - Edição nº 987,
de 13/02/19, Pág. 566.


Agnes M. M. S. Miler
Matricula 311